



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 008/2014/TCE-RN

Período de referência: 3º quadrimestre de 2013
Jurisdicionado: Ministério Público Estadual do RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro relator, resolve ALERTAR o Ministério Público Estadual do RN sobre o atingimento do limite de Alerta nos termos do art.59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Nacional n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria da Administração Direta – DAD, nos termos da Informação nº 080/2014 - DAD, e consubstanciada na forma do quadro demonstrativo a seguir.

Verificação dos Limites *				
<i>Poder</i>	<i>Limite legal</i>	<i>Limite para efeito de Alerta (90%)</i>	<i>Limite Prudencial (95%)</i>	Percentual alcançado
Ministério Público	2%	1,80%	1,90%	1,84%

* Percentuais calculados sobre a Receita Corrente Líquida.

Diante do exposto, em razão de o Corpo Técnico haver detectado que a despesa total com pessoal atingiu 90% (noventa e cinco por cento) do limite definido no artigo 20, inciso II, "d" da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, faz-se necessário que o gestor adote, de imediato, as medidas que julgar necessárias para se manter dentro dos limites impostos pela LRF.

Natal (RN), 18 de março de 2014.

Conselheiro Relator

Antônio Gilberto de Oliveira Jales
Conselheiro Relator